

**Lei Municipal N.º 5620/2005, de 21 de setembro de 2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO COM LIONS CLUBE NOVA PRATA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR SUBVENÇÃO AO LIONS CLUBE DE NOVA PRATA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Lions Clube Nova Prata , objetivando colaborar financeiramente com a Campanha Aluno Nota 10 , promovido pela entidade.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar subvenção ao Lions Clube Nova Prata, no valor de R\$ 1.000,00 ( um mil reais ), dentro das disponibilidades do erário público.

Art. 3.º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, requerimento firmado pelo Lions Clube Nova Prata.

Art. 4.º - A entidade beneficiada deverá apresentar plano de trabalho, dos valores repassados como condição para liberação dos valores, que deverá ser aprovado pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Além do plano de trabalho a entidade beneficiada deverá apresentar certidão negativa de tributos estaduais, federais e municipais, INSS e FGTS, CNPJ atualizado e documentação da constituição jurídica da entidade.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Unidades Subordinadas; 04.122.0004.1004 – Subvenções a Entidades Privadas; 3.3.50.43.000000000 - Subvenções Sociais (1376).

Art. 6.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 21 de setembro de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal**

## **TERMO DE CONVÊNIO**

Por este instrumento particular de Convênio, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 91.618.439/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vitor Antonio Pletsch, e, de outro lado, o LIONS CLUBE NOVA PRATA, com sede na Av. Borges de Medeiros, 566 em Nova Prata, representada por sua Presidente, Sra. Jucélia Bier Longhi, têm entre si, como justo e acertado, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objeto ações conjuntas, no sentido de possibilitar a realização da Campanha Aluno Nota 10.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A participação do Município, será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dentro das disponibilidades do erário público municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A entidade, deverá prestar contas dos valores repassados, no prazo máximo de 60 dias a contar do repasse de valores, mediante apresentação de notas fiscais e recibos comprobatórios de despesas.

**CLÁUSULA QUARTA** - A entidade, em contrapartida dos valores repassados, deverá oportunizar a divulgação de nominada campanha.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficará sob responsabilidade da entidade beneficiada, a realização das despesas necessárias à realização do objeto do presente convênio.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais dúvidas porventura advindas da execução do presente Convênio.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Convênio, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Nova Prata, em 21 de setembro de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch**  
**Prefeito Municipal**

**Jucélia Bier Longhi**  
**Presidente do LIONS**

**Testemunhas:**

1..... e

2.....